



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

LEI Nº 03/93 Sob nº 03/93

Em, 16 de janeiro de 1.993

Livro 01 - Fl 30 Vers 31

Em 25.1.02.193

[Signature]
A.S. 1.1.11

"Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação e dá outras providências."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a locação um imóvel destinado ao funcionamento do destacamento da Polícia Militar da sede do Município.

Art. 2º - O valor máximo estabelecido para o pagamento da locação no mês de janeiro de 1993, é de Cr\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) por mês, reajustado de 06 (seis) em 06 (seis) meses nos índices da variação do salário mínimo, ocorridas no período.

§ - Único - O contrato será firmado pelo prazo de 12(doze) meses.

Art. 3º - As despesas verificadas no cumprimento da presente Lei, correrão por conta do elemento de despesa abaixo:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, aos dezesseis dias do mês de janeiro de 1.993.

[Signature]
Eraldo Vera
Prefeito Municipal